



FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL

REC - Feminino 2013



CAMPEONATO CEARENSE FEMININO 2013

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO – REC

CAPÍTULO I

Da Denominação e Participação

Art. 1º - O Campeonato Cearense Feminino de 2013 será disputado pelas sete Entidades de Prática que o integram, na forma deste regulamento.

§ Único - O Campeonato Cearense Feminino de 2013 será realizado em regime de parceria e cooperação com a Liga Cearense de Futebol Feminino (LCFF).

Art. 2º - O Campeonato Cearense Feminino de 2013 estará subordinado regimentalmente a dois regulamentos:

- a) Regulamento Geral das Competições da FCF – RGC, o qual trata dos assuntos comuns a todas as competições coordenadas pela FCF.
- b) Regulamento Específico da Competição – REC, o presente regulamento, o qual trata do sistema de disputa e outros assuntos específicos da competição.

Art. 3º - São os seguintes critérios técnicos de participação das Entidades de Prática no Campeonato:

- a) Terem-se inscrito no prazo do edital.
- b) Estarem quites com suas obrigações financeiras junto a FCF e TJDF/CE;

Art. 4º - O Campeonato Cearense Feminino será disputado pelas seguintes Entidades de Prática, abaixo identificadas, conforme os critérios técnicos constantes no artigo 3º, relacionadas em ordem alfabética:

- ✓ *América Football Club*
- ✓ *Associação dos Desportistas de Pacatuba*
- ✓ *Caucaia Esporte Clube*
- ✓ *Centro Esportivo Juventus*
- ✓ *Crateús Esporte Clube*
- ✓ *Fortaleza Esporte Clube*
- ✓ *Paracuru Atlético Clube*

CAPÍTULO II



FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL



REC - Feminino 2013

Do Troféu, dos Títulos e Premiações

Art. 5º - A Entidade de Prática vencedora da competição será atribuída o título de Campeã do Campeonato Cearense Feminino 2013 e ao segundo colocado o de Vice-Campeã do Campeonato Cearense Feminino 2013.

§ 1º - A Entidade de Prática que conquistar o título de campeã do Campeonato Cearense Feminino 2013 receberá a respectiva Taça Patrícia Saboya e 40 medalhas destinadas aos seus atletas, comissão técnica e dirigentes; a Entidade de Prática vice-campeã receberá 40 medalhas, com a mesma destinação.

§ 2º - A Diretoria de Competições da FCF publicará as diretrizes relativas à entrega da premiação do Campeonato Cearense Feminino e as suas respectivas medalhas.

§ 3º - A FCF não permite e não autoriza a reprodução integral da Taça Patrícia Saboya e das medalhas distribuídas com as Entidades de Prática campeã e vice-campeã; a FCF pode autorizar, mediante consulta, a produção de troféus em proporções menores do que o troféu original.

Art. 6º - O troféu representativo do Campeonato denomina-se Taça Patrícia Saboya, em homenagem a Deputada Patrícia Lucia Saboya Ferreira Gomes, membro da Comissão da Infância e Adolescência da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, cuja posse será assegurada a Entidade de Prática que houver conquistado o Campeonato.

CAPÍTULO III

Da Condição de Jogo dos Atletas

Art. 7º - Somente poderão participar do Campeonato as atletas que tenham sido registrados no Departamento de Registros e Transferência da FCF, e cujos nomes constem no BID-e da CBF (www.cbf.com.br/registro) até o último dia útil anterior a partida.

Parágrafo Único – A expedição do Alvará da atleta obedecerá ao disposto no § 4º do artigo 21 do RGC da FCF.

Art. 8º - Novos contratos de atletas para utilização no campeonato poderão ser registrados até o dia útil anterior ao início da segunda fase.

CAPÍTULO IV

Do Sistema de Disputa

Art. 9º – O Campeonato Cearense Feminino será disputado em três fases distintas, a saber: Primeira Fase, Segunda Fase e Fase Final.



Parágrafo Único – Terão o mando de campo das partidas as Entidades de Prática colocadas à esquerda da tabela.

Art. 10 – Na Primeira Fase, as sete Entidades de Prática enfrentam-se todos contra todos, em jogos de ida, perfazendo um total de 21 partidas.

Art. 11 – Na Segunda Fase, as cinco Entidades de Prática de melhor campanha na primeira fase enfrentam-se todos contra todos, em jogos de volta, perfazendo um total de 10 partidas.

Art. 12 – Ao final da Segunda Fase, as duas Entidades de Prática de melhor campanha nas fases primeira e segunda somadas classificam-se para a final do campeonato, em partidas de ida e volta.

Art. 13 – Em caso de empate em pontos ganhos entre duas ou mais Entidades de Prática na Primeira Fase e na soma das fases primeira e segunda, o desempate para efeito de classificação, será efetuado observando os seguintes critérios abaixo:

- I. Maior número de vitórias;
- II. Melhor saldo de gols;
- III. Maior número de gols pró;
- IV. Confronto direto (entre duas Entidades de Prática somente);
- V. Sorteio.

Art. 14 – Na Fase Final, as Entidades de Prática classificadas se enfrentam, em jogos de ida e volta, com mando de campo da segunda partida da Entidade de Prática de melhor campanha somadas as fases anteriores.

§ Único - Em caso de empate em pontos ganhos entre as duas Entidades de Prática na Fase Final, o desempate para definir o campeão, será efetuado observando os seguintes critérios abaixo:

- I. Melhor saldo de gols nos dois jogos da fase final;
- II. Melhor campanha nas fases anteriores;

Art. 15 – A Entidade de Prática vencedora da Fase Final do campeonato será atribuída o título de Campeã Cearense do Campeonato Cearense Feminino 2013.

§ 1º - A Entidade de Prática classificada em segundo lugar na Fase Final do campeonato será atribuída o título de Vice Campeã Cearense do Campeonato Cearense Feminino 2013.

§ 2º - A Entidade de Prática campeã obterá a vaga da FCF na Copa do Brasil feminina 2014.

CAPÍTULO V

Das Disposições Financeiras

REC - Feminino 2013

Art. 16 – Por tratar-se de competição de caráter não profissional, com todas as despesas correndo por conta da FCF, não acarretando nenhum ônus de qualquer espécie para as Entidades de Prática disputantes, com respeito às despesas das partidas, não serão cobrados ingressos para os jogos, salvo determinação expressa da FCF, ou por questão de segurança.

Parágrafo Único – Nos casos dos jogos realizados com cobrança de ingresso, necessariamente os estádios devem estar com os laudos aprovados de acordo com o Decreto 6.795, de 16 de março de 2009 e da Portaria 124/2009 do Ministério dos Esportes, bem como aprovado na vistoria técnica de que trata a RDP 02/2009.

Art. 17 – Como forma de divulgação das categorias de base, somente a FCF poderá ceder a transmissão das partidas por qualquer tipo de mídia.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 18 – Nos jogos do campeonato somente poderão permanecer na área do campo de jogo, além dos atletas, árbitros e ocupantes do banco de reservas, as pessoas que estiverem efetivamente a serviço de suas organizações e autorizadas pelo Departamento de Competições da FCF.

§ Único - Todas as pessoas a serviço, exceto os militares fardados, deverão estar identificados através de uso de crachá, bata ou jaleco.

Art. 19 – O Departamento de Competições da FCF poderá expedir normas e instruções que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento.

Art. 20 – As Entidades de Prática devem, junto à administração das praças esportivas, cuidar para que o visitante faça seu aquecimento dentro do campo de jogo, salvo, a critério do delegado do jogo, se for oferecido local adequado para este fim.

Art. 21 – Após a divulgação do desdobramento da tabela, com datas, horários e locais, a solicitação de mudança da tabela de jogos deve vir acompanhada do pagamento de taxa de R\$ 200,00 (duzentos reais), para posterior avaliação de viabilidade pelo Departamento de Competições.

Art. 22 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Competições.

Diretoria de Competições